

MATERNIDADE COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE EM CORPOS FEMININOS NO PRESÍDIO

MATERNITY AS AN INSTRUMENT OF CONTROL OVER FEMALE BODIES IN PRISON

MATERNIDAD COMO INSTRUMENTO DE CONTROL EN CUERPOS FEMENINOS EN LA PRISIÓN

*Halanna Silva de Miranda**

*Antônio Carlos do Nascimento Osório***

RESUMO

O presente artigo discorre sobre a dialética constitutiva do ser mulher e mulher-mãe privada de liberdade em instituição prisional, bem como sobre as potenciais consequências ao nível subjetivo para si e para a relação vinculativa com a criança. Trata-se de uma pesquisa descritiva de abordagem qualitativa. A coleta de dados foi realizada por meio de artigos científicos indexados na plataforma on-line da Scientific Electronic Library Online – SciELO que abordaram o tema da gestação em presídio, excluindo-se outras temáticas adjacentes. O universo amostral final foi composto por 11 artigos, número que demonstra a escassez de trabalhos sobre o tema. Os resultados apontam o contexto prisional marcado por contradições sobre a percepção da maternagem, modos distintos de gerenciamento dos corpos femininos, ambiguidade do papel atribuído à figura materna e a reprodução de um ideal materno, utilizando-se a violência de gênero para impor uma performance materna como ferramenta de vigilância das mulheres.

Palavras-chave: Psicologia; Gênero; Maternidade; Prisão.

ABSTRACT

This article discusses the constitutive dialectic of being a woman and being a woman-mother deprived of her liberty in a prison institution, as well as the potential consequences at a subjective level for herself and for the binding relationship with the child. This is a descriptive research with a qualitative approach. Data collection was carried out through scientific articles indexed on the online platform of the Scientific Electronic Library Online - SciELO that addressed the topic of

* Mestranda em Psicologia - Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5314181163638806>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6065-0855>.

** Doutor em Educação. Professor Titular da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3080516750236752>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4631-1985>.

pregnancy in prison, excluding other adjacent topics. The final sample universe consisted of 11 articles, a number that demonstrates the scarcity of works on the topic. The results point to the prison context marked by contradictions about the perception of motherhood, different ways of managing female bodies, ambiguity of the role attributed to the mother figure and the reproduction of a maternal ideal using gender violence to impose a maternal performance as women's surveillance tool.

Keywords: Psychology; Gender; Maternity; Prison.

RESUMEN

Este artículo discute la dialéctica constitutiva de ser mujer y ser mujer-madre privada de su libertad en una institución penitenciaria, así como las posibles consecuencias a nivel subjetivo para ella misma y para la relación vinculante con el hijo. Se trata de una investigación descriptiva con enfoque cualitativo. La recolección de datos se realizó a través de artículos científicos indexados en la plataforma en línea de la Biblioteca Científica Electrónica en Línea - SciELO que abordaron el tema del embarazo en prisión, excluyendo otros temas adyacentes. El universo de la muestra final estuvo constituido por 11 artículos, número que demuestra la escasez de trabajos sobre el tema. Los resultados apuntan al contexto carcelario marcado por contradicciones sobre la percepción de la maternidad, diferentes formas de gestionar los cuerpos femeninos, ambigüedad del rol atribuido a la figura materna y la reproducción de un ideal materno utilizando la violencia de género para imponer una actuación materna como vigilancia de las mujeres.

Palabras llave: Psicología; Género; Maternidad; Prisión.

O aumento dos índices de prisão feminina no Brasil acompanha o elevado número de violações de direitos, evidenciando-se uma grande preocupação social. Com base nessas discussões, novas políticas públicas foram incrementadas, ainda que de forma incipiente, nos planos nacionais de atenção à saúde da mulher gestante. O Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário foi o primeiro documento a relatar a necessidade do pré-natal como atenção necessária para o pleno desenvolvimento do bebê, mas não ressalta a importância e a obrigatoriedade da atenção obstétrica nesse contexto. Apenas a Lei n.º 11.942/2009 assegura condições mínimas de assistência, bem como altera

a Lei de Execução Penal de 1984, adicionando a seu texto a atenção integral à saúde da gestante em privação de liberdade (Chaves & Araújo, 2020).

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) disponibiliza quatro documentos para orientar a atuação do psicólogo no sistema prisional: Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos no sistema prisional (2007); Atuação da(o) psicóloga(o) no campo de execução penal no Brasil (2019); Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na política de segurança pública (2020); Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no sistema prisional (2021).

Mesmo recentes, esses documentos não representam o trabalho do psicólogo com as gestantes porque apenas a última referência técnica aborda brevemente a saúde das gestantes e puérperas privadas de liberdade. Dessa forma, percebe-se que, apesar do empenho do CFP em estabelecer normativas de atuação no contexto prisional, quando se trata de mulheres gestantes, a abordagem é superficial.

As políticas de cuidado obstétrico para o sistema prisional direcionam atenção primordial ao desenvolvimento saudável do bebê. As gestantes ficam relegadas a segundo plano, como cuidadoras dos sujeitos centrais dessas políticas, sendo constantemente afetadas pelas instituições disciplinares que exigem um potencial adaptativo da subjetividade imersa em condicionantes estruturais de gênero.

Conforme Foucault (1987, p. 64), as instituições disciplinares são projetadas para permitir a vigilância constante dos sujeitos que nela se encontram, controlando corpos através de dispositivos. O presídio foi constituído sob a ótica dessa perspectiva disciplinar, instituído ao nível simbólico e expresso nas leis a fim de moldar o infrator, visto como inimigo social por romper com o pacto civilizatório.

Notavelmente, as prisões foram instrumentos criados por homens para o controle de outros homens. Então, onde ficam as mulheres nesse contexto? As penitenciárias exclusivamente femininas são recentes. Somente a partir de 1942, entra em vigor o Código Penal, que define a separação entre homens e mulheres no ambiente prisional (Mendonça, 2016). A literatura internacional do final do século XIX explicava a delinquência a partir do fator biológico, e essa perspectiva intensificava uma atribuição de subalternização das mulheres como criaturas passíveis.

As instituições prisionais, por muitos séculos, foram retratadas como um ambiente masculinizado, o que comprometeu a reflexão sobre a saúde

de mulheres e gestantes que viviam nesses espaços. As mulheres que apresentavam um comportamento masculinizado equivaliam a assumir a postura de um criminoso, traço não destinado ao feminino, restando a elas apenas o ocultamento social.

O ato punitivo tem dimensões de gênero que antecedem a prisão. Os sujeitos passíveis de punição com o isolamento em sistemas prisionais emergentes eram homens, pois o status público de detentor de direitos era atribuído à ordem masculina, e o encarceramento foi uma maneira de lhes retirar esses privilégios sociais e políticos. Às mulheres, entretanto, não havia o que retirar, já que não eram sujeitos de direito.

Enquanto a prisão evoluiu como principal forma de punição para os homens, as mulheres continuaram sendo expostas a diversas formas de punição não reconhecidas como tais. Ao masculino, foi destinada a instituição prisional; ao feminino, perante o cometimento de um delito, foram destinadas as instituições psiquiátricas. Assim, os homens violavam o contrato social, ao passo que as mulheres violavam princípios morais fundamentais à expectativa feminina (Bunney, 2018). Percebe-se que o ocultamento da presença feminina no âmbito prisional continua sendo uma problemática social.

A economia do crime como semelhante à divisão sexual do trabalho é outro contraste entre gêneros em nossa sociedade. Segundo Wurster (2019), o tráfico de drogas é tido como atividade de menor relevância na estrutura do crime, por isso as mulheres são o público com maior incidência nesse delito. Mesmo em um mercado ilegal, elas são inferiorizadas. De acordo com o Conselho Federal de Psicologia (2021, p. 37), trata-se de "(...) mulheres pobres, com baixa escolaridade, que passaram por algum tipo de violência e estão em situação de vulnerabilidade, além de ocuparem o papel de 'mulas do tráfico', considerada a atividade mais inferior e descartável na hierarquia do tráfico de drogas".

A questão da vulnerabilidade está relacionada também à cor e à classe social. As mulheres negras são maioria nos presídios femininos brasileiros. Vítimas de um sistema excludente, elas ocupam lugar de coadjuvantes no crime e, geralmente, são as principais responsáveis pelo sustento do lar (Santos, 2018). De acordo com Fernandes e Ercolani (s.d.), "a Lei 11.343, de 2006, conhecida popularmente como Lei de Drogas, é a principal fonte da superpopulação carcerária feminina – sendo 50,94% de mulheres em situação de prisão pelo cometimento de delitos elencados na lei supracitada". Assim, a guerra às drogas, implicitamente, define uma guerra

a mulheres negras, público majoritário nas apreensões e delitos.

O cárcere tem assumido parte na gestão da descriminalização por meio da repressão, pois o encarceramento em massa tenta solucionar os altos índices de criminalidade sem considerar o fato como problemática social. Ele constitui tecnologia de gerenciamento dos corpos das mulheres, ao lhes impulsionar o papel de cuidadoras, que é socialmente atribuído pelo patriarcado. Entretanto o espaço destinado a mulheres negras foi o de subalternização e opressão (França & Gershenson, 2023).

A prisão, como instituição sistematizada no princípio do isolamento, rege-se pela produção de discursos que podem orientar, manipular e excluir os sujeitos de sua realidade social, impondo-lhes um campo objetivo, superficialmente limitado pelo espaço a que são destinados. Mesmo sendo instituições disciplinares, a maternidade também pode isolar as mulheres ou reprimi-las, caracterizando-se, assim, como um campo subjetivo e socialmente delimitado.

O objetivo da prisão é o sujeito obediente, a quem os hábitos institucionais, as regras e as ordens que interiorizam uma autoridade maior são impostos. Da mesma forma, os modos de matinar passam por essa suscetibilidade de vigilância, e a preocupação está voltada para os cuidados com a criança, e não com a saúde física e mental da gestante.

Muitas exigências recaem sobre o corpo da mulher, com a intenção de controlar e limitar seu espaço em sociedade, mesmo sabendo que a gestação, por exemplo, é um processo fisiológico especificamente feminino. Portanto, assim como o presídio, a maternidade é uma instituição disciplinar estabelecida em um campo subjetivo e socialmente delimitado.

O contexto prisional acentua ansiedades por se caracterizar hostil e inadequado às necessidades básicas como segurança, fisiológicas e sociais durante a gestação ou puerpério. A qualidade da relação entre mãe e bebê é diretamente impactada por uma assistência obstétrica que desconsidera e negligencia os processos constitutivos da subjetividade da gestante e ignora os efeitos disciplinares do presídio e as mudanças sociais no papel da mãe.

É de suma importância que o profissional de psicologia, posicionado no contexto prisional, proponha uma prática crítica adequada ao contexto político, histórico e social, bem como esteja atento aos processos básicos de desenvolvimento da criança ainda no útero materno (Rappaport, 1981); à ambivalência entre a aceitação da criança que está por vir, um

Outro estranho que se faz extensão no corpo e no inconsciente da mulher; e aos sintomas de rejeição que podem surgir ante uma postura defensiva fantasmática de destruição, como afirma Soifer (1980, como citado em Rappaport, 1981).

Portanto, a maternidade como instrumento disciplinar rege-se sob vigilância e controle de corpos femininos a partir de um sistema bem-estruturado, para que seja efetiva nos detalhes materiais e subjetivos. Esse sistema, denominado por Foucault como panoptismo, tem como princípio primordial a disposição de individualizações dentro da instituição, a qual se faz presente em seu espaço e ampliação.

Foucault não emprega a palavra “sujeito” no sentido de caracterizar a individualidade ou a identidade de uma pessoa. Ele utiliza o termo de maneira mais ampla, trazendo a subjetivação como processo de “si mesmo”, com as constantes forças que fazem presença nesse campo do relacional. Assim, compreende esse movimento como modo de existência, uma pessoa construindo-se a partir de um acontecimento.

Este trabalho considera a subjetivação das mulheres sob a perspectiva de dois acontecimentos concomitantes: a maternidade e o encarceramento. O artigo pretende discorrer sobre a dialética constitutiva do ser mulher-mãe privada de liberdade em instituição prisional, bem como sobre as potenciais consequências ao nível subjetivo para si e para a relação vinculativa com a criança, a partir do que apontam as pesquisas sobre gestação no período de cárcere, em presídios. Enfim, ele pretende contribuir para uma maior reflexão acerca do tema, a fim de corroborar as políticas públicas já existentes e as que virão, além de desmistificar a simplicidade atribuída ao fenômeno da maternidade.

1 METODOLOGIA

O presente estudo tem caráter qualitativo descritivo (Minayo, 1994; Campos, 2001) e faz uso de revisão narrativa da literatura. Foram analisadas produções bibliográficas em formato de artigos científicos indexados na plataforma on-line da *Scientific Electronic Library Online – SciELO* para fornecer o estado da arte sobre o tema, com o objetivo de identificar o que apontam as pesquisas sobre a gestação em privação de liberdade.

O critério de busca usou quatro conjuntos de palavras em português: 1) maternidade *and* privação de liberdade; 2) maternidade *and* prisão; 3) maternidade *and* cárcere; e 4) psicologia *and* maternidade *and* prisão.

Foram incluídos manuscritos científicos completos em Língua Portuguesa e excluídos artigos em inglês, além de manuscritos com foco em outra temática divergente da gestação em privação de liberdade. Inicialmente, havia um universo de 18 artigos, mas, após a eliminação das duplicatas, restaram 11 periódicos, que compuseram esta pesquisa.

Os dados foram organizados em duas dimensões, criadas a partir da leitura do material, que suscitou o vislumbre por um refinamento, para melhor visualização dos achados. A primeira dimensão objetiva forneceu informações gerais, como marcação temporal, gênero da autoria, estado federativo referente à publicação do artigo, metodologia usada como instrumento de coleta e proposta de análise de dados. A segunda dimensão envolveu a análise mais descritiva dos resultados apresentados nos artigos. Essa análise revela os vários sentidos sobre a maternidade durante o período carcerário das mulheres.

1.1 Dados gerais de apresentação dos artigos

O ano de publicação do artigo mais antigo data de 2006 (um artigo). Houve um lapso temporal de nove anos até as próximas publicações com a mesma temática, realizadas em 2015 (três artigos). Nos anos seguintes, 2016, 2017, 2018 e 2019, ocorreu apenas uma publicação por ano, e, em 2020, o número de publicações elevou-se (três artigos). Contudo, esse número se apresenta insatisfatório ante a urgência de debates técnico-científicos sobre a maternidade em privação de liberdade.

Com relação à autoria, foram constatadas 25 mulheres autoras e 2 homens que escreveram em parceria com mulheres, as quais se destacam como as maiores responsáveis pela elaboração, submissão e publicação de artigos referentes à maternidade na prisão. O gênero feminino é induzido a ocupar um papel social de disponibilidade de cuidados (Zanello, 2018), não obstante esse fato pode se estender ao contexto acadêmico, sobretudo quando se observa a elevada presença de mulheres que discorreram sobre a temática, reforçada pela escassez de homens nessas publicações.

Estudar temas como o cuidado na maternidade e similares parece um serviço destinado a mulheres por se tratar de um assunto considerado inerente ao feminino, o que reforça o viés biologicista, que supõe um instinto materno prendido ao cuidado do outro (Butler, 2001). Salienta-se, porém, a importância da participação de diversos atores sociais no debate e escrita acadêmica, sem distinção de gênero, devido à multiplicidade que envolve o tema, a fim de potencializar estratégias de prevenção de

violação de direitos da mulher e do bebê em prisão.

Os pesquisadores envolvidos na elaboração dos artigos analisados são, em sua maioria, da Região Sudeste do Brasil - Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro -, respectivamente a região brasileira com os maiores índices de prisão de mulheres (Departamento Penitenciário Nacional, 2020). Pesquisadores da Região Nordeste (Bahia e Paraíba) e da Região Sul (Rio Grande do Sul) também tiveram trabalhos publicados, mas em número reduzido. Não constam, na análise desta pesquisa, trabalhos oriundos das Regiões Norte e Centro-Oeste do país.

A maior parte dos artigos teve como amostra a participação de mulheres presas em regime fechado ou não (gestantes, lactantes, mães com filhos institucionalizados junto a elas), mas três artigos incluíram a participação de profissionais. Um deles, inclusive, trabalhou exclusivamente a percepção desses profissionais em relação à maternidade e à diferença de tratamento entre presas que se comportam como mães afetuosas e presas que não assumem o papel idealizado por eles.

Os artigos são, majoritariamente, de abordagem qualitativa, sendo a entrevista o instrumento de coleta de dados mais utilizado. Vale citar que trabalhos dessa natureza passaram por apreciação e aprovação em comitês de ética em pesquisas com seres humanos, constando o número da autorização em sua metodologia. Além das entrevistas, foi utilizada análise documental, pesquisa bibliográfica, grupo focal, *Survey* e o método bola de neve para seleção de amostra.

Ceres, Knauth e Agra Hassen (2000) atribuem ao uso coerente da combinação de técnicas maior completude à coleta de dados, demonstrando desempenho no que concerne à obtenção da informação por meio da diversidade de instrumentos utilizados de forma justificada e com objetivos concisos. É evidente que os artigos analisados não usaram uma variedade de métodos e técnicas; na maioria deles, a entrevista foi a técnica escolhida, possivelmente devido à possibilidade de obter dados mais subjetivos sobre o assunto.

Com vistas à análise dos dados, foi constatada uma marginalização da descrição do método de análise. Alguns artigos não apresentaram a forma de tratamento dos dados, e a maior ênfase foi dada à coleta. Essa ausência denota um prejuízo técnico-científico durante a elaboração de pesquisas, principalmente quando envolvem seres humanos. Os métodos descritos foram a análise de conteúdo da perspectiva de Bardin (três artigos); o uso de softwares (SPSS e Iramuteq); e a interpretação jurídica sistemática.

Curiosamente, dois artigos foram aprovados pelos comitês de ética, mas não apresentaram os métodos usados de forma clara nem implícita no decorrer do manuscrito.

1.2 Análise qualitativa dos artigos

Devido à variedade de dados obtidos a partir da leitura dos artigos científicos analisados, foi necessário descrever as subseções, para explicar claramente como os autores se dirigiram ao conteúdo dos artigos e para demonstrar que o tema abrange mais que uma compreensão limitada da maternidade no presídio.

1.3 Extensão Compulsória da Pena

Os artigos apresentaram dados importantes no que concerne à percepção da gestante e dos profissionais da instituição prisional, principalmente quando existe a inserção de crianças no contexto prisional. A gestante e a puérpera percebem o filho como um artifício de controle dos profissionais, a fim de manejar sua conduta disciplinar na instituição prisional, espaço fundamentado no monitoramento. O estigma social da mulher essencialmente boa mãe, passaporte para ocupar o lugar no pedestal da maternidade, atravessa os muros da instituição prisional e encontra um caminho fértil e potencializador dos efeitos nocivos da divisão sexual do trabalho sobre as mulheres.

Os profissionais fortalecem essa perspectiva ao não considerar as mulheres presas como suficientes para assumir o papel de mãe, fator que causa vergonha, sofrimento psíquico e culpa pela exposição do filho a vulnerabilidades; é como se eles também estivessem cumprindo a pena delas (Chaves, 2001; Guedes, 2006). Assim, no jogo de punição institucional explícita e implícita, mãe e filho são submetidos aos mesmos desfechos prisionais. Para os profissionais, a criança se torna uma peça-chave de gerenciamento institucional da conduta da mãe, perpetrada pelas regras institucionais e fortalecida pelo papel social de gênero baseado no mito do amor materno. O filho assume o descrédito da mãe infratora e, paradoxalmente, é visto como merecedor de piedade, por ter sido compulsoriamente inserido nesse lugar.

No documento “Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro” do Conselho Federal de Psicologia (2007, p. 38), afirma-se que:

A prática do psicólogo na área da execução penal foi se dando empiricamente ao longo dos anos, sem uma formação específica nesse campo de intervenção, já que não era uma discussão privilegiada nos meios acadêmicos. Cada um, ao seu estilo próprio, seu potencial criativo e as condições institucionais de sua inserção nos estabelecimentos prisionais, buscou a sua forma de atuar, mesmo tendo como função principal realizar perícia, ou seja, elaborar laudos e/ou pareceres psicológicos para integrar o exame criminológico.

Dessa forma, o profissional de psicologia que atua no contexto prisional deve estar atento para não reforçar valores e comportamentos de subalternização praticados por atores institucionais através da prática psicológica, conforme preconiza um dos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional (2005): “O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

1.4 O “amor materno” como projeção da liberdade

As instituições são pautadas em rotinas que tendem ao controle, e as prisões seguem essa perspectiva veemente. Quando inserida nessa realidade prisional, a mãe possui poucos artifícios para enfrentar o isolamento social e o câmbio da rotina pessoal para a institucional. Estratégias pessoais são limitadas ante a privação de liberdade e seus enredamentos, e a idealização do comportamento materno sobressai como alternativa para sustentar essa nova posição social de mãe infratora, pois, dentro da instituição, os profissionais valorizam aquelas que demonstram maior afeto ao filho e reforçam a ideia da mudança de comportamento durante a dedicação exclusiva.

Essa concepção cria outro tipo de prisão pautada na anulação de si para o cuidado do outro. Atrelado a isso, paira o temor de que seus filhos possam repetir o comportamento transgressor e sofrer consequências, como punições físicas no futuro (Chaves, 2001; Flores & Smeha, 2018), fato que fortalece a perspectiva de mudança de comportamento.

Reside uma contradição nesse percurso de (pseudo) valorização do papel materno: as decisões que a mãe toma sobre o filho são desacreditadas, e o “dever” de maternar se sobrepõe ao “poder” maternar como queira. Assim, as mães precisam constantemente reafirmar sua qualificação como responsáveis, ao passo que a instituição limita a tomada de decisões (Flores & Smeha, 2018; Diuana, Corrêa & Ventura, 2017; Diuana, Ventura, Simas, Larouzé & Correa, 2016).

A existência de filhos que foram afastados do convívio com a mãe devido ao aprisionamento é comumente vista como potencializador de enfrentamento da adversidade oriunda do contexto prisional (Ventura, Simas & Larouzé, 2015; Diuana, Corrêa & Ventura, 2017). Se ser mãe possibilita uma perspectiva libertária, ao mesmo tempo agrava o enfrentamento da privação da liberdade (Santos & Rezende, 2020). A reprodução da divisão sexual do trabalho é reforçada dentro da prisão, que lhe impõe dedicação exclusiva ao filho, mas desvaloriza sua participação social como mãe.

Além disso, a dinâmica institucional dificulta o exercício da paternidade quando pormenoriza as visitas através de constrangimentos, limitações de frequência, duração dos encontros e transferências para lugares longe do local de origem (Diuana, Corrêa & Ventura, 2017; Diuana et al., 2016). Dessa forma, a maternidade em cárcere se configura como um dispositivo de gerenciamento da mulher infratora a fim de impor mudanças no aspecto subjetivo da mãe vista como criminosa (Ventura, Simas & Larouzé, 2015).

1.5 Maternidade como Gerenciamento de Conduta

A valorização da mulher presa ao ostentar o status de mãe é cerceada pelo controle pautado na limitação decisória sobre a dieta dos filhos, a rotina e os horários e fortalecida pela dupla carga de trabalho institucional-maternal. O controle sobre as mães abrange, inclusive, a conduta comportamental do infante e suas necessidades biológicas, como comer, chorar, ter sua rotina de sono e necessidades fisiológicas.

Aspectos que implicam a punição da mulher podem atribuir-lhe uma imagem de desleixada com os cuidados de seu bebê ou de não suficiente para ter controle sobre o próprio filho (Chaves, 2001). Esse cenário impõe uma ótica de dependência da administração para obter os recursos necessários para satisfazer as necessidades do filho, por isso a mãe é relegada a um papel de subjugação e dependência institucional (Braga, 2015).

O trabalho obrigatório configura outro mecanismo de punição prisional. O excesso de atividades na prisão concomitante com a dedicação exclusiva ao filho torna inviável a realização de ambas as atividades, o que acarreta advertências (Chaves, 2001; Flores & Smeha, 2018). A supervisão constante das tarefas institucionais e dos cuidados ofertados ao filho se apresenta como modos de manejo dos corpos. A vigilância constante ultrapassa o limite da objetividade e se insere no campo subjetivo, ao ser introjetada

pelo próprio sujeito, desencadeando uma ansiedade persecutória interna, que é uma forma mais sofisticada de controle na qual ele faz sua própria regulação.

A morosidade no julgamento também constitui uma tática de modelagem e controle do comportamento. As mulheres reproduzem padrões aceitáveis de maternidade a fim de empreender uma situação sobre a qual não têm nenhum domínio (Diuana, Corrêa & Ventura, 2017). Assim, a indefinição sobre o julgamento e sobre a gestação, o parto e a vida do filho é uma fonte de insegurança e sofrimento, requisitos psicológicos utilizados para fins de controle (Diuana et al., 2016).

A arquitetura estrutural da prisão também caracteriza a potência de gestão dos corpos. Geralmente, trata-se de lugares inadequados para abrigar mãe e filho, pois são permeados por constantes situações de violência (Santos & Rezende, 2020). A ausência de um espaço adequado para receber a criança ou a gestante demonstra a deficiência do sistema prisional em atender a essa demanda específica.

Ademais, o processo iminente de separação mãe-bebê pode ser caracterizado como forma implícita de punição, importante artifício modelador de comportamento, já que o encaminhamento do filho e a incerteza de quem ficará responsável por ele produzem anseios (Diuana, Corrêa & Ventura, 2017) e, portanto, incidem na conduta comportamental da mãe dentro da instituição.

1.6 Separação Compulsória

A separação iminente resulta em angústia. A mãe não teme que a separação prejudique tanto a si mesma quanto o futuro incerto do filho, e essa importância centralizada no Outro assume o desempenho afetivo e maternal esperado. A criança ocupa papel primordial na relação afetiva dessa mãe, assim a ruptura desse vínculo se assemelha ao luto, que se pauta na nova configuração do papel social intensificado pelo significado do que é ser uma presidiária: o sujeito encontra-se vivo, mas, simbolicamente, morto ou inexistente perante o social (Flores & Smeha, 2018). Quando a criança nasce durante a privação de liberdade, a relação mãe-filho torna-se ambígua devido à proximidade da desvinculação obrigatória (Matos, Costa e Silva & Nascimento, 2019).

Winnicott (1983), pediatra e estudioso da psicanálise infantil, afirma que a relação materna é primordial para o desenvolvimento saudável do

ego do lactante e que o ego materno complementaria o ego do lactante tornando-o estável. Psicanalistas como Winnicott, Freud e até mesmo Lacan apoiam a ideia de uma relação fusional entre mãe e bebê na infância inicial de formação do ego da criança. Dessa forma, o profissional de psicologia deve considerar as particularidades desse estágio inicial e sua relação com a cisão iminente da vinculação que foi estabelecida entre mulher-bebê, seja ela positiva, seja ela negativa.

Conhecer o responsável que vai assumir a maternagem da criança diminui angústias da mãe que não poderá acompanhar o processo de desenvolvimento do filho, devido à impossibilidade de liberdade provisória ou domiciliar (Flores & Smeha, 2018). O discurso presente nos tribunais tende à manutenção da segurança social e à negação do pedido de liberdade provisória ou domiciliar, retirando, então, o direito não só das mães, mas também dos filhos e retroalimentando a violência institucional para ambos (Simas, Ventura, Baptista & Larouzé, 2015).

A amamentação ao seio tem um significado importante nesse processo. Existem duas opções: a primeira diz respeito à crença de que amamentar ao seio possibilita maior permanência com os filhos, pelo menos por seis meses; e a segunda remete ao desmame como proposta de ajudar na adaptação do filho durante a separação. Essa renúncia da vinculação em favor do filho acarreta novamente valorização do sacrifício materno (Diurana, Corrêa & Ventura, 2017). Dessa forma, as gestantes e puérperas estão constantemente envolvidas pela tomada de decisões para preservação de si e dos filhos, escolhas que afetam seu modo de ser no mundo.

1.7 Relacionamentos Afetivos

Os relacionamentos afetivos estão limitados ao espaço prisional. Muitos companheiros também se encontram presos, fato que impede o relacionamento amoroso dessas mulheres, e outros justificam que estão cuidando dos filhos e não podem comparecer às visitas íntimas (Flores & Smeha, 2018; Guedes, 2006). Por isso, não é incomum que a relação afetiva se dissolva ao longo da pena das mulheres e as relações homoafetivas se tornem uma opção diante do afastamento social. Entretanto, a contradição se estabelece, já que, ao assumirem uma relação com outras mulheres a fim de dirimir a solidão dentro do presídio, intensifica-se a não aceitação dos familiares, o que reverbera nos filhos que estão fora da prisão, acarretando abandono afetivo por parte da família (Flores & Smeha, 2018; Guedes,

2006).

Quando está no convívio da mãe presa, a criança se torna o mais próximo de afeto e confiança nesse ambiente marcado por relações frágeis. Apesar do reconhecimento de que se trata de um ambiente hostil, algumas presas sentem que os filhos estão protegidos junto a elas. Preocupar-se com sua integridade é também um ato de proteção de seus filhos (Diwana et al., 2016; Diwana, Corrêa & Ventura, 2017).

1.8 Direitos reprodutivos

A possibilidade de que as mulheres possam engravidar durante as visitas íntimas define diferentes medidas de prevenção, desde a distribuição de preservativos até a imposição do uso de anticoncepcional injetável (Diwana et al, 2016). A mulher não tem poder decisório sobre seu próprio corpo quando está inserida no ambiente prisional, e essa situação se estende para a ausência de decidir sobre seu processo reprodutivo.

A repressão ao exercício da sexualidade somente como obtenção de prazer sexual resulta em punição pelos excessos de vulnerabilidade em que os atuais filhos se encontram. Não obstante, o tipo de parto é compreendido como extensão dessa punição institucional, já que a cultura da cesariana no Brasil incentiva o parto programado como opção para dirimir as dores do parto normal (Chaves, 2001).

A figura do médico aparece como significativa e reflete a centralidade que sua representação possui nos cuidados que envolvem as demandas corporais das mulheres (Chaves, 2001; Diwana et al, 2016). Relatos de violência institucional, desde a chegada até a saída do hospital, desvelam o estigma que as gestantes encarceradas recebem na prisão e nos hospitais (Matos, Costa e Silva & Nascimento, 2019; Diwana et al, 2016). Acompanhantes avisados tardiamente devido às burocracias presentes no sistema carcerário (direito a ser assegurado pela Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005); a presença de escolta chamando a atenção de curiosos e expondo a mulher; e a imposição do uso de algemas são referências marcantes no tratamento durante a permanência dessas gestantes nos hospitais (Matos, Costa e Silva e Nascimento, 2019; Diwana et al, 2016).

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos resultados apresentados, foi possível perceber a centralização regional de pesquisas científicas sobre a maternidade em privação de

liberdade, fato que prejudica uma análise geral do tema, considerando que o Brasil é um país com muita diversidade. Como o número de artigos encontrados foi extremamente reduzido, parece haver pouco interesse das revistas científicas por esse tema, o que indica falta de publicidade desse assunto.

As características dessa centralização afetam diretamente o tema discutido no espaço universitário e social. Assim o objetivo deste trabalho é aumentar o debate e dar mais visibilidade a esse assunto, apesar de os artigos escolhidos frequentemente oscilarem e, muitas vezes, igualarem o processo de gestar ao processo de maternar.

O processo de tornar-se mãe está envolto em uma constituição histórico-cultural que carrega um corpo engendrado como mulher, reforçado a partir de práticas de abuso e coação social (Chodorow, 1978). É necessário que haja a desvinculação da naturalização entre cuidado (maternação) como função social destinada exclusivamente às mulheres e a capacidade de procriação como finalidade reprodutiva, a que o corpo feminino é subordinado (Zanella, 2016). Distinguir esses processos como dois objetos de pesquisa distintos corrobora a prevenção de um ideal de gênero.

O conteúdo dos artigos analisados denota a fluidez dos papéis sociais que a mulher assume ante a maternidade (mãe) e a privação de liberdade (criminosa), os quais ocupam posições completamente opostas na representação feminina de gênero. A maternidade e o ideal materno promovem uma imagem altamente devota da mulher que sacrifica a si mesma para aplacar as necessidades dos outros em tom de ternura (Zanella, 2018), e isso não difere dentro do contexto prisional. Na verdade, essa marcação social é potencializada pelo estigma do amor materno como salvação para a mãe criminosa, o que se dá, primordialmente, pela salvação do filho (Braga, 2015).

As mulheres não foram o público inicial das políticas penitenciárias, porém os homens foram o objeto central do planejamento e execução desses esforços (Braga, 2015). Dessa forma, a adaptação dos presídios para receber mulheres é historicamente recente e é marcada pela não organização arquitetônica, que prejudica, inclusive, o acolhimento de crianças, se houver a necessidade.

A instituição prisional é um ambiente hierarquizado e disciplinador. A maternidade nesse contexto é absurdamente pautada por contradições, pois a exigência do cuidado exclusivo com os filhos omite a limitação existente para a tomada de decisões sobre os modos de maternar.

Faz-se mister desvelar a ausência do trato racial nos artigos analisados. Nenhum artigo trabalhou a interseccionalidade, não citou sequer raça. Diante disso, segue-se um caminho perigoso ao generalizar as mulheres como um único público diante da (pseudo) igualdade social, pois micromecanismos de poder social tendem a tratá-las de forma desigual (Foucault, 1979), legitimando e incentivando as diferenças. Se, para a mulher branca, é destinado um lugar de criminosa dentro e fora da instituição prisional, para as mulheres negras, o racismo deslegitima sua própria existência através de um sistema que produz corpos desumanizados, com restrições de direitos, portanto, aquém da proteção social.

Diante disso, é necessário identificar discursos que sustentem a maternidade como relegada ao gênero feminino e que indiquem as limitações impostas, a fim de identificar propostas que possibilitam o livre gestar-maternal, visto que não existe um único modo correto de matinar, nem mesmo um gênero específico para tal (Diwana et al., 2016). Ser mãe não é um processo metamórfico que omite o ser mulher. Na verdade, o processo de tornar-se mãe é acrescido de maiores exigências que omitem as necessidades pessoais. Por isso, ressalta-se a importância de não supervalorizar a atenção à criança em detrimento da mãe (Braga, 2015), principalmente durante a privação de liberdade.

O que se percebe é a moralização da pena como punição, seja social, seja institucional. As mães encarceradas, vistas como insuficientes, são forçosamente interpeladas pela prática exaustiva da maternidade como tentativa de pseudo “salvação” do status social. Mas essa é uma tentativa ineficaz, haja vista que elas carregarão o estigma do aprisionamento decorrente do pacto social desfeito quando cometeram a infração, mesmo que ocupem a posição mais dócil e amorosa que se espera de uma mãe.

De acordo com Fernandes e Ercolani (s.d.), as mulheres são autuadas por tráfico de drogas e, ao serem privadas de liberdade, têm restringidos também seus vínculos afetivos com familiares e/ou companheiros(as), já que a maior parte delas não recebe visitas – e, em se tratando de visitas íntimas, esse número se reduz drasticamente.

As exigências sociais que marcam as mulheres desde a infância até a gestação limitam as mais diversas formas de sua subjetivação. A maternidade, em uma perspectiva social, pode ser compreendida como uma ferramenta de autocontrole que permite à nossa sociedade discutir essa nova realidade de ser mãe durante o período de instabilidade e insalubridade nos presídios brasileiros. Para lidar com a dupla

institucionalização que permeia a situação, o presídio e a maternidade, é necessário empregar duas estratégias adaptativas, quando a mulher está gestante. Como instituição que opera no domínio visível e material, o presídio está marcado fisicamente em todos os lugares enquanto a mulher estiver presa. Porém, sua saída encerra a característica de vigilância constante.

A maternidade transcende os limites fiscais do presídio porque está presente no meio social. Não se limitando ao espaço arquitetônico designado para o controle, ela se beneficia da vigilância de qualquer ator social ou local em que a mulher esteja presente, estabelecendo padrões para ações abstratas e naturalizadas e orientando-a a definir conceitos morais como um processo íntimo e singular. Assim, por entender que a discursão é ampla e essencial, ressalta-se a necessidade de debater a temática em diversas áreas do conhecimento e em diferentes espaços, para permitir o conhecimento acerca do assunto.

REFERÊNCIAS

- Butler, J. (2001). *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do "sexo"*. In G. Louro (Org.), *O corpo educado: pedagogias da sexualidade* (pp. 151-172). Belo Horizonte: Autêntica.
- Braga, A. G. M. (2015). Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada. *Revista Direito GV*, 11(2), 523-546. DOI: [HTTP://DX.DOI.ORG/10.1590/1808-2432201523](http://dx.doi.org/10.1590/1808-2432201523)
- Bunney, M. (2018). Como o gênero estrutura o sistema prisional. In: Davis, Angela. *Estarão as prisões obsoletas?* Rio de Janeiro: Difel.
- Conselho Federal De Psicologia. (2005). *Código de ética profissional do psicólogo*. Brasília, DF.
- Conselho Federal De Psicologia. (2007). *Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos no sistema prisional*. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília: CFP.
- Conselho Federal De Psicologia. (2019). *Atuação da(o) psicóloga(o) no*

campo da execução penal no Brasil: Relatório descritivo. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília: CFP.

Conselho Federal De Psicologia. (2020). *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na segurança pública*. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília: CFP.

Conselho Federal De Psicologia. (2021). *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no sistema prisional*. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília: CFP.

Campos, L. F de L. (2001). *Métodos e técnicas de pesquisa em psicologia*. Campinas, SP: Editora Alínea.

Ceres, G.V., Knauth, D.R., & Agra Hassen, M. de N. (2000). *Pesquisa qualitativa em saúde: uma introdução ao tema*. Porto Alegre: Tomo Editorial.

Chaves, L. H., Araújo, I. C. A. (2020). Gestaç o e maternidade em c rcere: cuidados de sa de a partir do olhar das mulheres presas em uma unidade materno-infantil. *Physis: Revista de Sa de Coletiva*, 30(1), p. 1-22. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312020300112>

Chodorow, N. (1978). *Psican lise da maternidade: uma cr tica a Freud a partir da mulher*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.

Departamento Penitenci rio Nacional. *Levantamento Nacional de Informa  es Penitenci rias*. <https://app.powerbi.com/w?r=eyJrljoiYzg4NTRjNzYtZDcxZi00ZTNkLWI1M2YtZGZlZnZk3ODg0OTllliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>

Diwana,V., Corr a, M. C. D. V., & Ventura, M. (2017). Mulheres nas pris es brasileiras: tens es entre a ordem disciplinar punitiva e as prescri  es da maternidade. *Physis Revista de Sa de Coletiva*, 27(3), p. 727-747. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312017000300018>

Diwana, V., Ventura, M., Simas, L., Larouz , B., & Correa, M. (2016). Direitos reprodutivos das mulheres no sistema penitenci rio: tens es e desafios na transforma  o da realidade. *Ci ncia & Sa de Coletiva*, 21(7), p. 2041-2050. DOI: 10.1590/1413-81232015217.21632015

- Fernandes, C. de S., Ercolani, K. M. (s.d). Da senzala ao cárcere: a mulher negra e o sistema prisional. Ebook, ediPUCRS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- França, R. M. S., & Gershenson, B. (2023). O encarceramento de mulheres no capitalismo dependente e periférico brasileiro. *Revista Katálysis*, 26(2), 222-231. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2023.e90729>
- Foucault, M. *Microfísica do poder*. (1979). Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- Foucault, M. (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes.
- Foucault, M. (2015). *A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)*. Tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes. Título Original: *La société punitive: cours au Collège de France, 1972-1973*.
- Flores, N. M. P., & Smeha, L. N. (2018). Mães presas, filhos desamparados: maternidade e relações interpessoais na prisão. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 28(4), e280420. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312018280420>
- Guedes, M. A. (2006). Intervenções psicossociais no sistema carcerário feminino. *Psicol. cienc. prof.* 26(4), p. 558-569. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000400004&lng=pt&nrm=iso
- Matos, K. C., & Costa e Silva, S. P., & Nascimento, E. de A. (2019). Filhos do cárcere: representações sociais de mulheres sobre parir na prisão. *Interface (Botucatu)*, 23, p. e180028 <https://doi.org/10.1590/Interface.180028>
- Mendonça, M. R. D. (2016). *Um estudo sobre a mulher e o delito: o amor encarcera?* Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul.
- Minayo, M. C. de S (Org). (1994). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes.
- Ministério Da Justiça & Conselho Federal De Psicologia. (2007). *Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro*.

Brasília, DF.

Rappaport, C. R. (1981). *Psicologia do desenvolvimento*. São Paulo: EPU.

Santos, B. R. M., & Rezende, V. A. (2020). Sistema carcerário feminino: uma análise das políticas públicas de segurança com base em um estudo local. *Cadernos EBAPE.BR*, 18(3), p. 583-594. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395120190034>

Santos, I. Z. F. (2018). A discussão acerca do perfil do encarceramento feminino no Brasil e sua problematização pela cor e classe social. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social.

Simas, L., Ventura, M., Baptista, M. R., & Larouzé, B. (2015). A jurisprudência brasileira acerca da maternidade na prisão. *Revista Direito GV*, 11(2), p. 547-572. DOI: <https://doi.org/10.1590/1808-2432201524>

Ventura, M., Simas, L., & Larouzé, B. (2015). Maternidade atrás das grades: em busca da cidadania e da saúde. Um estudo sobre a legislação brasileira. *Cadernos de Saúde Pública*, 31(3), p. 607-619. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00092914>

Winnicott, D. W. (1983). *O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional*. Trad. Irineo Constantino S. Ortiz. Porto Alegre: Artmed.

Wurster, T. M. (2019). *O outro encarcerado: ser mulher importa para o sistema de justiça?* Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba. <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/65858>

Zanello, V. (2018). Dispositivo Materno. In V. Zanello, *Saúde mental, gênero e processos de subjetivação* (pp. 143-174). Curitiba: Appris.

Zanello, V. (2016). Saúde mental, gênero e dispositivos. In M. Dimenstein, J. Leite, J.P. Macedo, C. Dantas (Orgs.), *Condições de vida e saúde mental em contextos rurais*. São Paulo: Intermeios; Brasília: CNPq; Natal: UFRN; Terezina: UFPI; Fapepi.